Diário Oficial de MACAE

MACAÉ, 1 DE DEZEMBRO DE 2023 • EDIÇÃO 858 • ANO IV

Expediente:

Diário Oficial de Macaé
Prefeitura Municipal de Macaé
Secretaria Municipal da Casa Civil

Paço Municipal
Av. Presidente Feliciano Sodré, 534
Centro – Macaé/RJ - CEP 27913-080
Tel.: (22) 2791-9008

www.macae.rj.gov.br/dom

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 5.126/2023

Dispõe sobre a regulamentação do Projeto Mais Médicos para o Brasil no âmbito do município de Macaé, instituído pelo Governo Federal através da Lei Federal n.º 12.871, de 22 de outubro de 2013, e institui auxílios para os profissionais participantes, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAÉ, Estado do Rio de Janeiro, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º O Projeto Mais Médicos para o Brasil, instituído pelo Governo Federal no âmbito do Programa Mais Médicos, na forma da Lei Federal n.º 12.871, de 22 de outubro de 2013 e regulamentos expedidos pelo Ministério da Saúde, fica regulamentado, no âmbito do município de Macaé, através da presente Lei.
Art. 2º O Projeto Mais Médicos para o Brasil ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e terá como objetivo fortalecer a prestação de serviços de Atenção Básica em saúde no Município, por meio do aumento, com qualificação, do quadro de médicos nas Unidades Básicas de Saúde, em Especial para levar médicos para as regiões mais afastadas do Centro da Cidade, onde há escassez ou ausência desses Profissionais.
Art. 3º O município concederá aos profissionais médicos alocados pelo Projeto Mais Médicos para o Brasil os seguintes auxílios:
I – Auxílio Moradia: entre o valor de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) e R$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais), a ser custeado pelo município tomando por base os critérios e condições gerais fixados por ato da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, do Ministério da Saúde e, suplementarmente, pela Secretaria Municipal de Saúde, no que couber;
II – Auxílio Alimentação: no valor de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais).
Art. 4º Os auxílios previstos neste Capítulo poderão ser concedidos de forma individual ou cumulativa, seguindo as diretrizes estabelecidas pelo Governo Federal e devidamente regulamentado pelo Município, por ato da Secretaria Municipal de Saúde, no que couber.
Art. 5º O processo de seleção e encaminhamento dos médicos para o Município será de responsabilidade do Ministério da Saúde, segundo os critérios estabelecidos no Programa e nos termos de renovação e/ou adesão e compromisso.
Parágrafo único. O número de vagas poderá ser ampliado conforme a demanda, mediante justificativa técnica e disponibilidade orçamentária.
Art. 6º Os detalhes, critérios, e procedimentos para implementação, seleção e concessão dos auxílios previstos nesta Lei serão estabelecidos por ato da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 7º A fiscalização e acompanhamento da execução deste programa no município ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, que deverá emitir relatórios semestrais de avaliação.
Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 30 de novembro de 2023.

WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO

MACAEPREV
(22) 2763-6339
macaeprev.rj@gmail.com

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº.: 287/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Inciso I do Art. 7º. da Lei nº 4.987/2022 de 30 de dezembro de 2022.

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar na importância de R$1.243.693,00 (um milhão, duzentos e quarenta e três mil, seiscentos e noventa e três reais), para reforço da(s) dotação(ões) orçamentária(s) constante(s) do(s) Anexo(s), para a(o) PREFEITURA DE MACAÉ.
Art. 2º - Os recursos para atender ao Art. 1º, serão provenientes de anulação(ões) parcial(ais) e de igual valor, nos termos do Inciso I do Art. 7º da Lei nº 4.987/2022 c/c Art. 43, § 1º, item III da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, na(s) dotação(ões) orçamentária(s) constante(s) do Anexo I.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 30 de novembro de 2023.

WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO

ANEXO I

DECRETO Nº.: 287/2023 **DE: 30/11/2023**

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO	DESPESA	FONTE	VALOR ANULADO	VALOR REFORÇADO
PREFEITURA DE MACAÉ					
Sec. Mun. Adjunta de Educação Básica					
28.03.12.361.0079.2.024	AQUISIÇÃO DE KIT ESCOLAR				
3.3.90.32.00.00.00		299	500	1.166,22	
28.03.12.361.0079.2.173	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				
3.3.90.30.00.00.00		313	500	3.055,05	
4.4.90.52.00.00.00		328	500	1.322,09	
3.3.90.34.00.00.00		4854	500	160.734,08	
28.03.12.361.0079.2.209	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR DE ENSINO FUNDAMENTAL				
3.3.90.39.00.00.00		341	500	25.335,98	
28.03.12.361.0079.2.294	TRANSPORTE ESCOLAR				
3.3.90.39.00.00.00		350	500	128.638,24	
28.03.12.365.0021.2.214	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE				
4.4.90.52.00.00.00		419	500	3.036,44	
28.03.12.365.0021.2.215	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA				
3.3.90.39.00.00.00		440	500	277.587,22	
4.4.90.52.00.00.00		444	500	2.073,82	
3.3.90.32.00.00.00		4859	500	1.000,00	
28.03.12.365.0021.2.294	TRANSPORTE ESCOLAR				
3.3.90.39.00.00.00		450	500	196.050,86	
Sec. Mun. Adjunta de Obras					
58.02.15.452.0003.2.150	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS URBANOS				
4.4.90.51.00.00.00		2970	704.1	443.693,00	
Total Anulado da Unidade Gestora:	**1.243.693,00**				
				TOTAL ANULADO:	**1.243.693,00**

PREFEITURA DE MACAÉ					
Sec. Mun. Adjunta de Educação Básica					
28.03.12.361.0079.2.185	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DINHEIRO NA ESCOLA - PMDE				
3.3.90.30.00.00.00		337	500		220.000,00
3.3.90.39.00.00.00		339	500		170.000,00
4.4.90.52.00.00.00		340	500		170.000,00
28.03.12.365.0021.2.185	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DINHEIRO NA ESCOLA - PMDE				
3.3.90.30.00.00.00		389	500		110.000,00
3.3.90.39.00.00.00		391	500		60.000,00
4.4.90.52.00.00.00		392	500		70.000,00
SEC. MUN. DENSENV. ECON. TRAB. E RENDA					
30.01.11.334.0032.2.013	APOIO A EVENTOS E PROJETOS DE INCENTIVO A NEGÓCIOS				
3.3.90.39.00.00.00		682	704.1		443.693,00
Total Reforçado da Unidade Gestora:	**1.243.693,00**				
					TOTAL REFORÇADO: 1.243.693,00

RESUMO DAS FONTES

FONTE	Valor Anulado	Valor Reforçado
500	800.000,00	800.000,00
704.1	443.693,00	443.693,00
TOTAL:	**1.243.693,00**	**1.243.693,00**